REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2023 (Da Senhora Lêda Borges)

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja incluído automaticamente na Ordem do Dia PL 883/2023, que altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para possibilitar a GUARDA UNILATERAL de recém-nascido à genitora enquanto perdurar o período de amamentação.

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **PL 883/2023**, que altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para possibilitar a GUARDA UNILATERAL de recém-nascido à genitora enquanto perdurar o período de amamentação.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento de urgência para apreciação do PL 883/2023, trata-se de pacificar um entendimento dos Tribunais em todo país.





O projeto de Lei pretende salvaguardar a vida da mãe e do recém-nascido.

O artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e o Adolescente adotam a teoria da proteção integral da criança, e em razão desse princípio enquanto durar a amamentação a criança deve permanece com a mãe.

Os Tribunais já vêm entendendo de forma pacífica que a criança em tenra idade, ainda na fase de amamentação, e havendo conflito entre genitores, admite-se que seja atribuída a guarda unilateral à genitora, em benefício do menor. Diante de um conflito entre os pais a criança deverá preferencialmente ficar com a mãe.

Vale ressaltar que cada situação deverá ser analisada pelo juiz de acordo com os fatos apresentados, em razão que o período de amamentação pode variar de caso para caso.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputada LÊDA BORGES PSDB/GO





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Da Sra. Lêda Borges)

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja incluído automaticamente na Ordem do Dia PL 883/2023, que altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para possibilitar a GUARDA UNILATERAL de recém-nascido à genitora enquanto perdurar o período de amamentação.

Assinaram eletronicamente o documento CD230665256600, nesta ordem:

- 1 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO) Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) LÍDER do PL
- 3 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7731)
- 4 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) Fdr PT-PCdoB-PV LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança Fe Brasil *-(P_113566)
- 5 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) Fdr PSOL-REDE LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.